

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA

Recebido em 09/08/18  
Protocolo nº 389758

*[Signature]*  
SECRETARIA

**REQUERIMENTO Nº 102/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

REQUERIMENTO APROVADO  
EM SESSÃO DO DIA

13 de 08 de 2018

*[Signature]*  
Presidente

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

**REQUEREMOS** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que informe a estes Vereadores e esta Casa de Leis, sobre as seguintes informações sobre a multa em anexo:

- Quem era o condutor que estava dirigindo o veículo na ocasião?
- Como e quando foi realizado pagamento da referida Infração? Bem como fornecer documentação que comprove que o pagamento da infração foi atribuído ao condutor do veículo.

### JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

Ademais, destacamos a importância das informações solicitadas a fim de esclarecer informações que ficaram vagas no ofício 134/2018 – GP, uma vez o Poder Executivo informou que o pagamento da infração foi atribuído ao condutor, contudo esquivou-se de informar quem era o condutor, bem como a forma em que foi realizado o pagamento.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

*[Signature]*  
Marcelo Bueno Loiola  
Vereador 2º Secretário

*[Signature]*  
BRUNO FISCHER TARDELLI  
Presidente da Câmara

*[Signature]*  
Ademir Domingos do Couto  
Vereador Vice Presidente

*[Signature]*  
Benedito Orlando Granconato Junior  
Vereador 1º Secretário

*[Signature]*  
José Humberto Pietrafesa dos Santos  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP  
Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)

**2<sup>a</sup> VIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO****272370-SEC. DE TRÂNSPORTES E DEF. SOCIAL****INDICAÇÃO DE CONDUTOR**

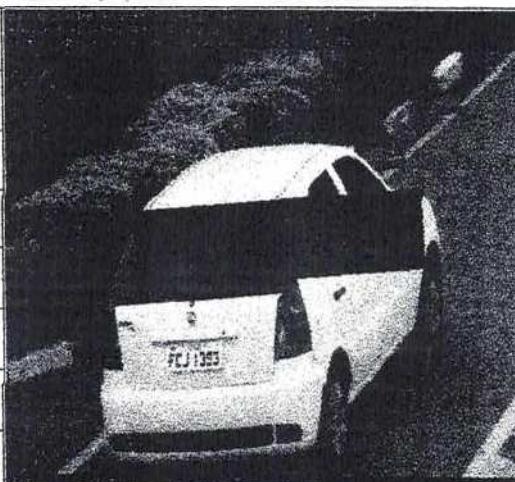
Entrar com a indicação/defesa até a data: 07/08/2017

Caso V. Sa, não seja o condutor, preencha os dados abaixo e envie pelos Correios ou entregue pessoalmente ao Órgão de Trânsito, sito à RUA MONTEIRO DE BARROS, 151 - CENTRO, VINHEDO/SP. CEP: 13280-081, até **07/08/2017**, com fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar da CNH, **juntamente com cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação**. A indicação de condutor somente será acatada e produzira os efeitos legais se o formulário for apresentado na forma original até a data limite acima e deve estar corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos solicitados. (Resolução CONTRAN nº 619 DE 06/09/2016 - ARTIGO 5º). A não apresentação do condutor ou insuficiência no preenchimento das informações importará em considerar-se o proprietário como responsável pela infração. Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica, será obrigatório o preenchimento e encaminhamento da "Indicação de Condutor", sob pena de agravamento da multa, conforme prevê o art. 257 - § 8º do CTB. Os declarantes respondem perante a lei, nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Placa FCJ-1393	Nº da notificação, do AIT e Código INFRAEST 8534754 - 0 R296348-5	Cod. Enquadramento 918118Z724	74550	Registro da CNH do condutor/UF
Nome do Condutor			CPF Condutor	RG Condutor
Endereço do Condutor			CEP	Cidade
E-mail			Telefone Fijo ( )	Telefone Celular ( )
Assinatura do Proprietário do Veículo:		Data	Assinatura do Condutor conforme documento apresentado:	
			 <small>1807052203495</small>	


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**  
**272370-SEC. DE TRÂNSPORTES E DEF. SOCIAL**
**2<sup>a</sup> VIA DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

Fica V. Sa. notificado(a) da autuação por infração à legislação de trânsito, cometida com o veículo de vossa propriedade, conforme abaixo discriminado:

Nome <b>MUNICÍPIO DE LINDOIA</b>						
Endereço <b>AV RIO DO PEIXE, 00450 - PREFEITU</b>						
Cidade <b>LINDOIA</b>		U.F. <b>SP</b>				
Veículo / Marca / Modelo <b>FIAT/PALIO FIRE</b>		Placa <b>FCJ-1393</b>				
Type <b>AUTOMÓVEL</b>	Categoria <b>OFICIAL</b>	Especie <b>PASSAGEIRO</b>	Cor <b>BRANCA</b>			
Local da Infração <b>Av. Apparecida Tellau Seraphin (PORTAL) Vinhedo SP FAIXA 1</b>						
Cidade <b>VINHEDO</b>		U.F. <b>SP</b>	Date e Hora da Infração <b>12/06/2017 12:28</b>	Código Município <b>7237</b>		
Órgão Autuador <b>272370</b>	Processamento <b>21/06/2017</b>	Nº Notificação <b>8534754 - 0</b>	Nº AIT <b>R296348-5</b>			
Infração <b>TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%</b>						Grau Infração Média <b>4</b>
Legislação <b>218(Inciso: I) - Artigo do CTB</b>				Cod. Enquadramento <b>74550</b>	Nº Agente <b>00000111</b>	
Observação						
Nº Equipamento <b>0000005001/VELSIS/VSIS-01</b>		Data de Aferição/Verificação <b>06/12/2016</b>		Lim. Permitido-km/h <b>030</b>	Med. Registrada-km/h <b>040</b>	Med. Considerada-km/h <b>033</b>